



PREFEITURA BELO HORIZONTE

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



PLANO DE INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 2018

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE EMPREENDIMENTO NA RESOLUÇÃO COMUSA 002/2018

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI

Novembro/2018



PROPOSTA DE INCLUSÃO DE EMPREENDIMENTO NA RESOLUÇÃO COMUSA 002/2018

Empreendimento a ser incluído:

Otimização do Sistema de Macrodrenagem dos córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro.

**TODOS OS OUTROS EMPREENDIMENTOS CONSTANTES
DA RESOLUÇÃO COMUSA 002/2018 SERÃO MANTIDOS.**



OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DOS CÓRREGOS VILARINHO, NADO E RIBEIRÃO ISIDORO



Escopo:

Elaboração de projetos e execução de obras para otimização do sistema de macrodrenagem dos córregos Vilarinho, Nado e Ribeirão Isidoro.

Valor total previsto: R\$ 80.000.000,00

Status: Em elaboração de projeto



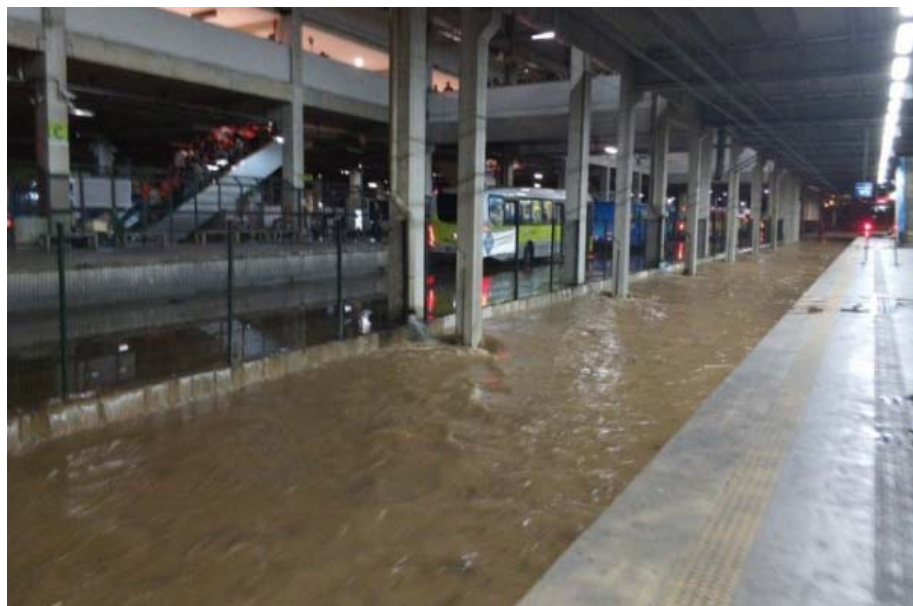
SITUAÇÃO A SER ENFRENTADA



SITUAÇÃO A SER ENFRENTADA

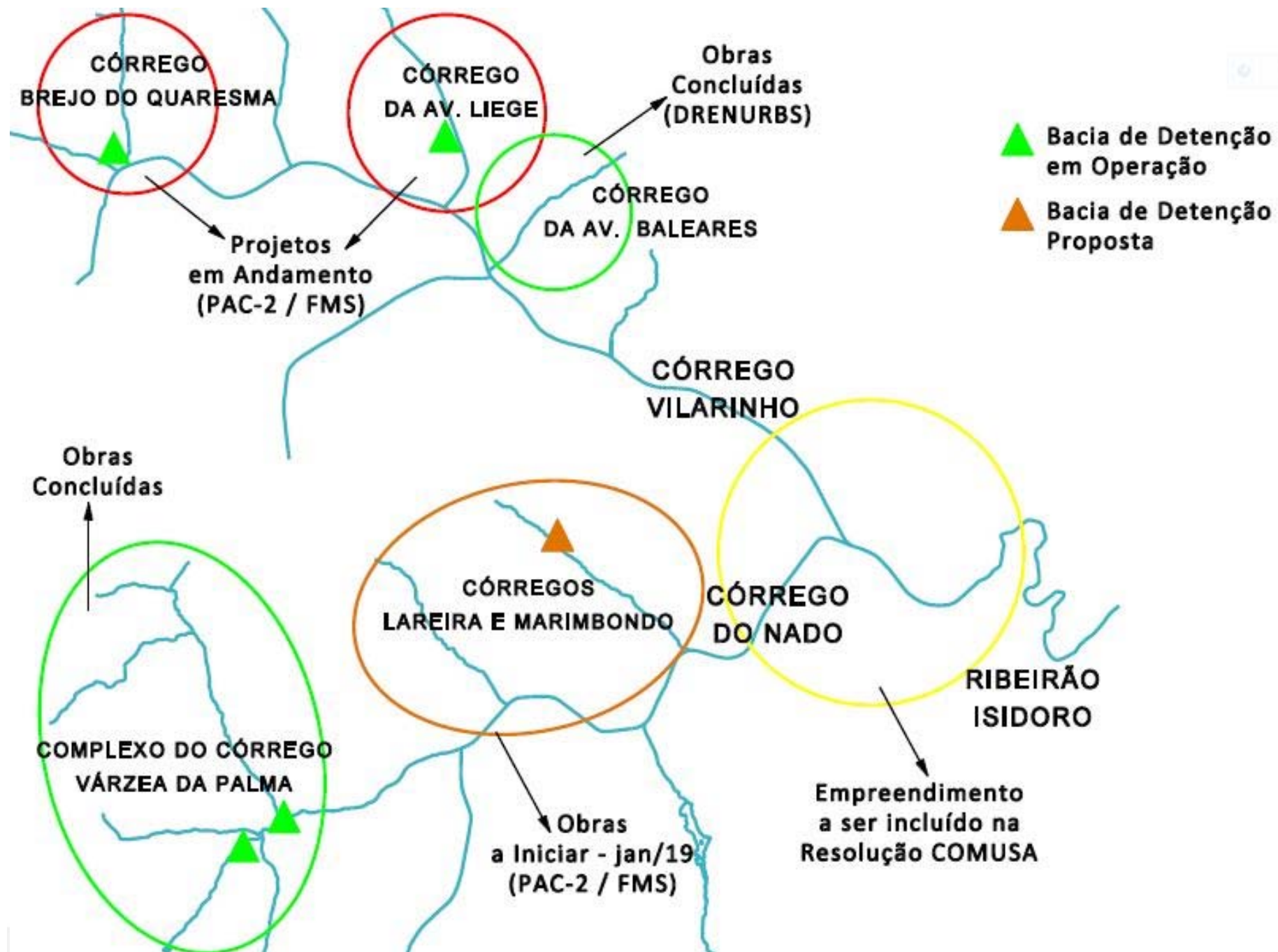


SITUAÇÃO A SER ENFRENTADA



**EVENTO DO DIA
15/11/18**





JUSTIFICATIVA PARA INTRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA RESOLUÇÃO COMUSA 003/2018



- A PBH vem tomando **medidas assertivas** no sentido de deixar a região das bacias hidrográficas dos córregos Vilarinho / Nado e Ribeirão Isidoro **mais resilientes**.
- Estão em contratação os “**Estudos para a Otimização dos Sistemas de Drenagem da Bacia dos córregos Vilarinho, Borges e Ribeirão Isidoro**”. Esse contrato contemplará os estudos de soluções para a adequação da capacidade da macrodrenagem dos Córregos Vilarinho, Borges e Ribeirão Isidoro, de modo a **minimizar os eventos de inundação recorrentes na região** (Programa Drenurbs / BID).
- Porém, os últimos eventos de precipitação **indicaram a necessidade de incrementação dos esforços**.
- A enchente do dia 15/11/2018 causou a **morte de 4 pessoas**.
- **Situação de Emergência** - Decreto Nº 17.015, de 20/11/2018.

Poder Executivo

AA-Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Belo Horizonte comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes das precipitações pluviométricas registradas na cidade.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e considerando que:

no dia 15 de novembro de 2018, a cidade foi assolada por intensa chuva, tendo sido registrados nos sensores da Prefeitura volumes superiores a 103,8mm, quando a média climatológica para o período do mês de novembro é de 239,8mm;

somente na regional Venda Nova em um espaço de tempo de sessenta minutos, a precipitação registrada foi de 91,8mm o que ocasionou inundações, alagamentos e enxurradas, sobrecarregando os sistemas de macro e de micro drenagem da cidade e provocando mortes, danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais conforme registrado nos diversos bancos de dados do Município e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

foram registrados danos nas regionais Pampulha e Venda Nova, tanto na infraestrutura urbana quanto em patrimônio privado com graves consequências e com possibilidade concreta de evolução para desastres secundários, tudo documentado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID;

o parecer da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastres e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ocasionada por TEMPESTADES - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - provocando inundações, enxurradas, alagamentos e quedas de árvores.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental registrada nas ocorrências atendidas pela Defesa Civil, nos bancos de dados dos órgãos do Município e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sinpdec - no âmbito do Município sob coordenação da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de cento e oitenta dias.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI
Secretaria Executiva do COMUSA



PREFEITURA
BELO HORIZONTE
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

E-mail: comusa@pbh.gov.br

Telefone: (31) 3277-8046

www.pbh.gov.br